



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

03/11/2021

Edição N° 226



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000487-48.2020.8.26.0299

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1009554-98.2021.8.26.0100

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação interposta como recurso administrativo e a ele nego provimento

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1071398-83.2020.8.26.0100

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração opostos por Maurício Santana Dias

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1092366-37.2020.8.26.0100

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração interpostos pela Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/33020

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso administrativo interposto por Detalhe Proprietária de Hotel Ltda

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1097451-04.2020.8.26.0100

DESPACHO: Vistos etc. 1. Em quinze dias úteis, regularize a interessada M. T. P. S. a sua representação processual, considerada a notícia de que está provisoriamente sob curatela

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA VARA CRIMINAL DA COMARCA

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/85517

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

CSM - 1015474-45.2020.8.26.0114; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - 1002954-21.2021.8.26.0566; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - 1000471-14.2021.8.26.0341; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

CSM - 1000464-22.2021.8.26.0341; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1005993-59.2021.8.26.0361

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 2211885-61.2021.8.26.0000; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1004651-78.2019.8.26.0362

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1109254-86.2017.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1013768-09.2019.8.26.0196

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1002954-21.2021.8.26.0566

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS



**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 07/2021

Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo, Corregedora Permanente dos Oficiais de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1017338-63.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1095827-85.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1114991-31.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1115493-67.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Nulidade

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1099998-80.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1103565-22.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1115795-96.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1096133-49.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1099048-71.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1099463-54.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1115107-37.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1110997-92.2021.8.26.0100

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000487-48.2020.8.26.0299

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo

PROCESSO Nº 0000487-48.2020.8.26.0299 - JANDIRA - MARCOS ROBERTO PIMENTA.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 26 de outubro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - ADV: THÉO ENDRIGO GONÇALVES, OAB/SP 293.479.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1009554-98.2021.8.26.0100

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação interposta como recurso administrativo e a ele nego provimento

PROCESSO Nº 1009554-98.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - CRISTIANO PASSOS DA SILVA e OUTRO.

DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação interposta como recurso administrativo e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 25 de outubro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - ADV: EDSON RODRIGUES DOS PASSOS, OAB/SP 108.754.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1071398-83.2020.8.26.0100

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração opostos por Maurício Santana Dias

PROCESSO Nº 1071398-83.2020.8.26.0100 - SÃO PAULO - MAURÍCIO SANTANA DIAS.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração opostos por Maurício Santana Dias. São Paulo, 27 de outubro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - ADV: ROSELI CORREIA DOS SANTOS, OAB/SP 267.284.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1092366-37.2020.8.26.0100

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração interpostos pela Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 1092366-37.2020.8.26.0100 - SÃO PAULO - CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração interpostos pela Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - CABESP. Intimem-se. São Paulo, 26 de outubro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - ADV: JULIANO NICOLAU DE CASTRO, OAB/SP 292.121 e MARCO ANTONIO BEVILAQUA, OAB/SP 139.333.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/33020

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso administrativo interposto por Detalhe Proprietária de Hotel Ltda

PROCESSO Nº 2021/33020 (Origem 0023612-29.2016.8.26.0576) - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DETALHE PROPRIETÁRIA DE HOTEL LTDA.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto, dou provimento ao recurso administrativo interposto por Detalhe Proprietária de Hotel Ltda., cassando-se o bloqueio imposto sobre as matrículas nºs 50.150, 142.281 e 142.282, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto. São Paulo, 25 de outubro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça - ADV: GUSTAVO GOULART ESCOBAR, OAB/SP nº 138.248 e LUCAS EDUARDO MARCON SPÓSITO, OAB/SP nº 361.158.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1097451-04.2020.8.26.0100

DESPACHO: Vistos etc. 1. Em quinze dias úteis, regularize a interessada M. T. P. S. a sua representação processual, considerada a notícia de que está provisoriamente sob curatela

PROCESSO Nº 1097451-04.2020.8.26.0100 - SÃO PAULO - M. T. P. S. - Parte: C.C.C e OUTROS.

DESPACHO: Vistos etc. 1. Em quinze dias úteis, regularize a interessada M. T. P. S. a sua representação processual, considerada a notícia de que está provisoriamente sob curatela. 2. No mesmo prazo, esclareça a curadora provisória se foi solicitada a autorização, ao juízo da curatela, para a revogação da procuração pública em discussão. 3. Fica deferido, em favor do terceiro C. C. C., a expedição de certidão da procuração pública lavrada pelo 12º Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo, no Livro 2.581, a páginas 113/118; deverá constar, dessa certidão, que foi expedida para instruir processo judicial, e que o ato notarial permanece bloqueado, de forma que a certidão não tem eficácia para a prática de atos e negócios jurídicos; cópia desta decisão valerá como prova de autorização perante o dito Tabelionato de Notas, para a extração dessa certidão por uma única vez. Int. São Paulo, 26 de outubro de 2021. (a) JOSUÉ MODESTO PASSOS, Juiz Assessor a Corregedoria - ADV: EDNILSON TOFOLI GONÇALVES DE ALMEIDA, OAB/SP 124.538, LUIZA FERNANDES OLIVEIRA, OAB/SP 436.656, MATHEUS DA COSTA CHIARI, OAB/SP 443.652, ÍCARO MENEZES GAGO DINIZ COUTO, OAB/SP 444.967, RAFAEL MUNHOZ NASTARI, OAB/SP 42.241 e VITOR RUBIN GOMES, OAB/SP 313826.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE UBATUBA

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA na 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE UBATUBA nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2021. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail correicoesvirtuais@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 13 de outubro de 2021.

Eu, Almir Barga Miras, Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

RICARDO MAIR ANAFE

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA VARA CRIMINAL DA COMARCA

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DA MOGI GUAÇU

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA na VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2021. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail correicoesvirtuais@tjst.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 13 de outubro de 2021. Eu, Almir Barga Miras, Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

RICARDO MAIR ANAFE

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/85517

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca

COMUNICADO CG Nº 2496/2021

PROCESSO Nº 2021/85517 - MATÃO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do representante da Prefeitura Municipal de Matão, José Francisco Dumont, inscrito no CPF nº: 207.***.***-87, em Certificado de Registro de Veículo (CRV), do veículo VW SAVEIRO CL, 1996/1996, placa BWR5418, Renavam nº 657383724, na qual consta como compradora a Prefeitura Municipal de Matão, inscrita no CNPJ nº45.***.***-26, e como vendedora Caema Cia de Água e Esgoto de Matão, inscrita no CNPJ nº02.***.***-86, mediante reutilização de selo nº 0569AA043377.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - 1015474-45.2020.8.26.0114; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/10/2021

Apelação Cível 1

Total 1

1015474-45.2020.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1015474-45.2020.8.26.0114; Registro de Imóveis; Apelante: Maria José Maurício da Silva; Advogado: Reginaldo de Jesus Ezarchi (OAB: 113086/SP); Advogado:

João Felipe Artioli (OAB: 284178/SP); Apelado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-sp; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - 1002954-21.2021.8.26.0566; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/10/2021

Apelação Cível 7

Total 7

1002954-21.2021.8.26.0566; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de São Carlos; 4ª Vara Cível; Dúvida; 1002954-21.2021.8.26.0566; Registro de Imóveis; Apelante: Fatima Machado de Oliveira; Advogada: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli (OAB: 123672/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1004651-78.2019.8.26.0362; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Mogi Guaçu; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1004651-78.2019.8.26.0362; Registro de Imóveis; Apelante: Luiz Fernando Ferreira de Araujo; Advogado: Washington Luis Goncalves Cadini (OAB: 106167/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal. __

1005993-59.2021.8.26.0361; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Mogi das Cruzes; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1005993-59.2021.8.26.0361; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: B. F. da C.; Advogada: Terezinha Nazely de Lima Silva (OAB: 50136/SP); Advogado: Joao Alberto da Silva (OAB: 57682/SP); Advogada: Caroline de Lima e Silva Miname (OAB: 333353/SP); Advogada: Sandra Bernardes Lima (OAB: 333541/SP); Advogada: Eduarda Lima Caveden Moya (OAB: 380458/SP); Apelado: 2 O. de R. de I. da C. de M. das C.; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1011505-05.2020.8.26.0637; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Tupã; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1011505-05.2020.8.26.0637; Registro de Imóveis; Apelante: G. Y. O. S.; Advogada: Edimara Novembrino Ernandes (OAB: 117450/SP); Apelado: O. de R. de I. da C. de T.; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1013768-09.2019.8.26.0196; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Franca; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1013768-09.2019.8.26.0196; Registro de Imóveis; Apelante: APARECIDA PEREIRA DA SILVA SCHULER; Advogada: Aline Regina Alves Stangorlini (OAB: 356280/SP); Apelado: 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA; Advogado: Jorge Luiz Fanan (OAB: 136892/SP); Advogada: Fabiana Fanan (OAB: 324569/SP); Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1073609-58.2021.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1073609-58.2021.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Laila Padilha Mancini Lopes; Advogado: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira (OAB: 391336/SP); Advogado: Rámlton Henrique Sawaya Sacamoto (OAB: 358813/SP); Advogado: Tato Alves Ramos Jacopetti (OAB: 411724/SP); Advogado: Luiz Fernando Blumenthal Pardell (OAB: 357323/SP); Advogado: Renan Freire Nigro (OAB: 434808/SP); Apelante: Fabiana Padilha Mendes; Advogado: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira (OAB: 391336/SP); Apelante: Larissa Padilha Mendes; Advogado: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira (OAB: 391336/SP); Apelado: 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1109254-86.2017.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1109254-86.2017.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Evaldo Ulinski; Advogada: Andressa Karla de Luca Kugler (OAB: 51149/PR); Advogado: Fábio Pacheco Guedes (OAB: 23009/PR); Apelado: Vivaleik Serviços Artísticos e Participações EIRELI (Repr. Valdirene Ap. de Marchiori); Advogado: Roberto Zaclis (OAB: 28840/SP); Advogado: Felipe Dantas Amante (OAB: 156354/SP); Advogada: Raquel Kaori Yamakami (OAB: 198287/SP); Advogada: Eliane Daniele Galvao Severi (OAB: 34900/SP); Advogado: Candido Pinheiro de Oliveira (OAB: 28860/SP); Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - 1000471-14.2021.8.26.0341; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/09/2021

Apelação Cível 1

Total 1

1000471-14.2021.8.26.0341; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Maracaí; Vara Única; Dúvida; 1000471-14.2021.8.26.0341; Registro de Imóveis; Recorrente: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart); Advogada: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP); Advogado: Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Advogado: Andre Luiz Ferreira da Silva (OAB: 292154/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracaí; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - 1000464-22.2021.8.26.0341; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/09/2021

Apelação Cível 1

Total 1

1000464-22.2021.8.26.0341; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio

eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Maracaí; Vara Única; Dúvida; 1000464-22.2021.8.26.0341; Registro de Imóveis; Recorrente: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart); Advogada: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP); Advogado: Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/SP); Advogada: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP); Advogado: Andre Luiz Ferreira da Silva (OAB: 292154/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracaí; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1005993-59.2021.8.26.0361

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS ENTRADOS EM 30/09/2021

1005993-59.2021.8.26.0361; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Mogi das Cruzes; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1005993-59.2021.8.26.0361; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: B. F. da C.; Advogada: Terezinha Nazely de Lima Silva (OAB: 50136/SP); Advogado: Joao Alberto da Silva (OAB: 57682/SP); Advogada: Caroline de Lima e Silva Miname (OAB: 333353/SP); Advogada: Sandra Bernardes Lima (OAB: 333541/SP); Advogada: Eduarda Lima Caveden Moya (OAB: 380458/SP); Apelado: 2 O. de R. de I. da C. de M. das C.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 2211885-61.2021.8.26.0000; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS ENTRADOS EM 08/09/2021

2211885-61.2021.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Comarca: Cajuru; Vara: Vara Única; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000775-24.2021.8.26.0111; Assunto: Tabelionato de Protestos de Títulos; Agravante: Natalina Veronez Corrêa e outros; Advogado: Ronaldo Alves da Silva (OAB: 255254/SP); Advogada: Sonia da Graca Correa de Carvalho (OAB: 57711/SP); Agravado: Tabelião de Notas e Protestos de Cajuru

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1004651-78.2019.8.26.0362

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS ENTRADOS EM 04/10/2021

1004651-78.2019.8.26.0362; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Mogi-Guaçu; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1004651-78.2019.8.26.0362; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Luiz Fernando Ferreira de Araujo; Advogado: Washington Luis Goncalves Cadini (OAB: 106167/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1109254-86.2017.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS ENTRADOS EM 07/10/2021

1109254-86.2017.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1109254-86.2017.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Evaldo Ulinski; Advogada: Andressa Karla de Luca Kugler (OAB: 51149/PR); Advogado: Fábio Pacheco Guedes (OAB: 23009/PR); Apelado: Vivaleik Serviços Artísticos e Participações EIRELI (Repr. Valdirene Ap. de Marchiori); Advogado: Roberto Zaclis (OAB: 28840/ SP); Advogado: Felipe Dantas Amante (OAB: 156354/SP); Advogada: Raquel Kaori Yamakami (OAB: 198287/SP); Advogada: Eliane Daniele Galvao Severi (OAB: 34900/SP); Advogado: Candido Pinheiro de Oliveira (OAB: 28860/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1013768-09.2019.8.26.0196

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/10/2021

1013768-09.2019.8.26.0196; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Franca; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1013768-09.2019.8.26.0196; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: APARECIDA PEREIRA DA SILVA SCHULER; Advogada: Aline Regina Alves Stangorlini (OAB: 356280/SP); Apelado: 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA; Advogado: Jorge Luiz Fanan (OAB: 136892/SP); Advogada: Fabiana Fanan (OAB: 324569/SP)

1011505-05.2020.8.26.0637; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Tupã; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1011505-05.2020.8.26.0637; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: G. Y. O. S.; Advogada: Edimara Novembrino Ernandes (OAB: 117450/SP); Apelado: O. de R. de I. da C. de T. PROCESSOS ENTRADOS EM 20/10/2021

1073609-58.2021.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1073609-58.2021.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Laila Padilha Mancini Lopes; Advogado: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira (OAB: 391336/SP); Advogado: Ránilton Henrique Sawaya Sacamoto (OAB: 358813/SP); Advogado: Tato Alves Ramos Jacopetti (OAB: 411724/SP); Advogado: Luiz Fernando Blumenthal Pardell (OAB: 357323/SP); Advogado: Renan Freire Nigro (OAB: 434808/SP); Apelante: Larissa Padilha Mendes e outro; Advogado: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira (OAB: 391336/SP); Apelado: 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - 1002954-21.2021.8.26.0566

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS ENTRADOS EM 25/10/2021

1002954-21.2021.8.26.0566; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Carlos; Vara: 4ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002954-21.2021.8.26.0566; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Fatima Machado de Oliveira; Advogada: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli (OAB: 123672/SP); Apelado: Oficial de Resgiltro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/10/2021, exarou o seguinte despacho:

BOTUCATU - suspensão dos prazos processuais no dia 27/10/2021.

TABOÃO DA SERRA - antecipação do encerramento do expediente forense, a partir das 16 horas, bem como a suspensão dos prazos processuais no dia 28/10/2021.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - PORTARIA Nº 07/2021

Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo, Corregedora Permanente dos Oficiais de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 07/2021

A Dra. Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo, Corregedora Permanente dos Oficiais de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o teor do ofício datado de 01/07/2021, enviado a este juízo pelo Dr. Jersé Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, comunicando afastamento e substituição de seu preposto substituto, Jair Rodrigues Pinto, RG .nº. 8.199.626-SSP/SP, CPF-MF nº 574.444.558-72, que continuará a exercer as funções de escrevente autorizado,

RESOLVE:

Designar o Escrevente do 2º Cartório de Registros de Imóveis José Cláudio Aparecido Palma, portador do RG nº 11.488.424-SSP/SP, CPF nº 001.312.268-19, para exercer o cargo de preposto substituto do Oficial Titular, uma vez que preenchidos os requisitos exigidos pelo parágrafo 5º do artigo 20, da Lei Federal n. 8.935/94, e autorizar o funcionário a praticar os atos próprios do Oficial, bem como a responder pelo expediente da Serventia em ausências e impedimentos do Oficial Titular a partir de 01/07/2021.

Registre-se e publique-se, comunicando-se à E. corregedoria Geral da Justiça.

São Paulo, 26 de Outubro de 2021.

Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad.

Juíza de Direito

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1017338-63.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1017338-63.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida Sadocco - - Zélia Silva de Moraes Nogueira - Vistos. Fls. 55/58, 59 e 61/62: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: JOAQUIM CARLOS PAIXAO JUNIOR (OAB 147982/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1095827-85.2018.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1095827-85.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Cimob Participações S/A - 11º Registro de Imóveis - - Claudia Lopes - - Antonio Pereira dos Santos - - Ricardo de Carvalho Ferreira Alves - - Caixa Econômica Federal - CEF e outro - Vistos. Fls. 1132/1138, 1139, 1177/1183, 1184, 1256/1258, 1259 e 1263: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: ISIDORO ANTUNES MAZZOTINI (OAB 115188/SP), GUILHERME LIPPELT CAPOZZI (OAB 216051/SP), FRANCISCO DUARTE GRIMAUTH FILHO (OAB 221981/SP), DOUGLAS RIBEIRO NEVES (OAB 238263/SP), DURAUD BAZZI (OAB 242306/SP), GUILHERME DE OLIVEIRA DE BARROS (OAB 335750/ SP), PIERO HERVATIN DA SILVA (OAB 248291/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1114991-31.2021.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1114991-31.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Marcio Hideo Kikkawa - Vistos. 1) Na forma da lei, a competência para análise da matéria em debate, relativa ao cancelamento de cláusulas restritivas, é judicial, notadamente porque se investigará a vontade dos instituidores, o que escapa do âmbito da competência estreita deste juízo administrativo (artigo 38 do Código Judiciário do Estado de São Paulo). De fato, na hipótese, a competência é da Vara Especializada da Família e Sucessões, que é absoluta nos termos do artigo 37, II, 'f', do Código Judiciário do Estado de São Paulo (destaques nossos): "Artigo 37 Aos Juízes das Varas da Família e Sucessões compete: II conhecer e decidir as questões relativas a: (...) f) vínculos, usufruto e fideicomisso". Nesse sentido, foram resolvidos os Conflitos de Competência nº9051256- 48.2008.8.26.0000 e nº0041548-20.2014.8.26.0000, referidos no acórdão do CC nº0037795-16.2018.8.26.0000, que adotou o mesmo entendimento. Diante do exposto, REPUTO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processamento e julgamento da presente ação. 2) Assim, redistribua-se a uma das Varas de Família e Sucessões desta Comarca com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: ANA CAROLINA RODRIGUES ALMEIDA (OAB 448477/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1115493-67.2021.8.26.0100**Pedido de Providências - Nulidade**

Processo 1115493-67.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Nulidade - Citação Sem Observância das Prescrições Legais - Alceu Albregard Junior - Vistos. 1) Tendo em vista que se trata de pedido de providências para cancelamento de registro de hipoteca, a parte requerente deverá comprovar prenotação válida, ou seja, dentro do trintídio legal, ou apresentar pedido à Serventia Extrajudicial. 2) Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. 3) Com o atendimento, deverá o Oficial Registrador informar, em 15 (quinze) dias do decurso do prazo concedido acima, se houve prenotação, apresentando suas razões caso haja óbice. 4) Após, abra-se vista ao MP e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ALCEU ALBREGARD JUNIOR (OAB 88365/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1099998-80.2021.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1099998-80.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Zhong Jie Xia - Vistos. Fls. 155/157: Recebo os embargos de declaração, mas nego provimento a eles porque ausentes contradição, omissão ou obscuridade na sentença prolatada, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: RENATO GOMES DA SILVA (OAB 320340/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1103565-22.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1103565-22.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - BK Participações e Negócios Imobiliários Ltda. - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Fls. 538/540: Recebo os embargos declaratórios, porém não os provejo, porquanto ausentes obscuridade, contradição ou omissão na decisão impugnada, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: THIAGO D'AUREA CIOFFI SANTORO BIAZOTTI (OAB 183615/SP), ALEXANDRE PETRILLI GONÇALVES FERRAZ DE ARRUDA (OAB 252499/SP), RENATA RODRIGUES FELIPPE DA SILVA (OAB 320905/SP), VINÍCIUS BUENO OLIVEIRA MOREIRA (OAB 390846/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1115795-96.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1115795-96.2021.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Itaoca Administradora de Bens e Condomínios - - Mario José Alves Taveira Queiroz - - Izaura de Oliveira Queiroz - Diante do exposto, indefiro a inicial e JULGO EXTINTO o presente feito. Sem custas, despesas ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARCELO LAMANNA DE CAMPOS MAIA DÓRIA (OAB 194560/SP), MARIA CRISTINA PORTO DE LUCA (OAB 81139/SP)

Íntegra da decisão:

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1115795-96.2021.8.26.0100

Classe - Assunto Dúvida - Registro de Imóveis

Requerente: Itaoca Administradora de Bens e Condomínios e outros

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad

Vistos.

1) Considerando o objeto, recebo como pedido de providências. Regularize-se a distribuição, com as providências de praxe.

2) Trata-se de pedido de homologação de acordo firmado entre Itaoca Administradora de Bens e Condomínios Ltda., o Espólio de Mário José Alves Taveira e Izaura de Oliveira Queiroz, por meio do qual estabeleceram os limites entre os imóveis das matrículas nº184.408 e 184.409 do 11º Registro de Imóveis da Capital, de modo a possibilitar que o Oficial competente proceda à retificação dos registros.

Informam que impugnação a procedimento administrativo de retificação anteriormente iniciado foi acolhida no processo de autos n.1018019-96.2021.8.26.0100, com trâmite perante esta Corregedoria Permanente.

Como chegaram a uma composição sobre a controvérsia então estabelecida, buscam homologação para evitar as vias ordinárias.

Documentos vieram às fls.04/55.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A inicial não pode ser admitida por inverter o procedimento da retificação administrativa de registro.

De fato, nos termos do item 135, Cap. XX, das NSCGJ, a retificação administrativa será feita pelo Oficial de Registro de Imóveis ou através de procedimento judicial.

Conforme noticiado, houve controvérsia em procedimento administrativo anterior, sem composição no prazo estabelecido pelo item 139.19, Cap. XX, das NSCGJ, de modo que a questão foi trazida a esta Corregedoria Permanente pelo Oficial, ensejando a abertura do processo de autos n.1018019-96.2021.8.26.0100, no qual houve acolhimento da impugnação apresentada, com remessa das partes para as vias ordinárias para solução do conflito (item 136.20, do Cap. XX, das NSCGJ).

Havendo transação para superação da controvérsia, bem como interesse em caminho alternativo à ação judicial, novo procedimento deve ser iniciado perante o Oficial de Registro de Imóveis, com observância do determinado nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (itens 135 e seguintes do Capítulo XX das NSCGJ), para o que é prescindível homologação prévia do acordo, notadamente porque não cabe a este juízo, por decisão sumária, determinar ao Oficial a retificação convencionada.

Diante do exposto, indefiro a inicial e JULGO EXTINTO o presente feito.

Sem custas, despesas ou honorários advocatícios.

Oportunamente, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad

Juiz de Direito

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1096133-49.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo

Processo 1096133-49.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Doação de cadáver para estudo - R.S.J.A. - U.S.C. e outro - VISTOS, Fls. 79/88: Defiro a habilitação nos autos. Anote-se. O Centro Universitário São Camilo requer autorização para lavratura do assento de óbito de M. da P.R.D., cujo cadáver será utilizado para fins de estudo e pesquisa científica. O pedido foi instruído com a declaração de óbito, termo de recebimento de cadáver, instrumento particular de declaração de doação de corpo para estudos e pesquisas, subscrito pela filha única da falecida (fls. 48 e 88), manifestando o desejo de doar o corpo de sua genitora, a qual era solteira, para a referida instituição, respeitando a vontade explicitada verbalmente, em vida, da mesma, certo que não houve a lavratura de Boletim de Ocorrência, bem como que os genitores da requerida são falecidos (fls. 86/87). O representante do Ministério Público manifestou-se favoravelmente (fl. 91). É o breve relatório. DECIDO. Autorizo a lavratura do assento de óbito e a destinação do cadáver para o Centro Universitário São Camilo. No caso em exame, diante do teor da declaração reproduzida à fl. 48, desnecessária a publicação de editais, nos termos do atual item 101.3, Capítulo XVII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Nada obstante, deverão os interessados, em caso de sepultamento ou a cremação dos restos do cadáver, comunicar ao Registro Civil das Pessoas Naturais, para a promoção da respectiva averbação, conforme item 101.6, das normas acima citadas. Ainda, ficam advertidos que é proibido o encaminhamento de partes do cadáver ou sua transferência a diferentes instituições de ensino ou pesquisa, à luz do item 101.7, do mesmo diploma legal. Ciência, encaminhando-se os autos ao Serviço de

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1099048-71.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1099048-71.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - I.G.G.S., registrado civilmente como M.A.G.S. - VISTOS, Solicito manifestação da ARPEN-SP, quanto à regulamentação do artigo 42-A da Lei 8.935/94, no que tange à cobrança efetuada pelos serviços de intermediação eletrônica. Em especial, solicito à Associação que informe se já houve a fixação dos valores pelos serviços prestados pela Central do Registro Civil ao usuário, nos termos do indicado artigo. Em caso positivo, providencie a juntada do Ato que definiu os preços praticados. Com a vinda da informação, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para eventual complementação de seu parecer, se assim entender por pertinente. Após a manifestação do Parquet, intime-se o Senhor Representante, facultando-se-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para ofertar as considerações que entender de direito. Intime-se. - ADV: TAUÃ MESSERSCHMIDT COELHO (OAB 433521/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1099463-54.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1099463-54.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.D.I.P. - R.T.D.S.M.P. e outros - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de pedido de providências encaminhado pelo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito do Itaim Paulista, Capital, noticiando que tomou conhecimento da lavratura em duplicidade de assentos de nascimento em nome da menor Cecília Santos, também registrada como Cecília Santos Almeida. O procedimento foi instruído pelos documentos de fls. 03/13. A Senhora Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de São Miguel Paulista, Capital, prestou esclarecimentos (fls. 23/25). Foi determinado o bloqueio do assento lavrado perante o Distrito de Itaim Paulista (fls. 22 e 33). O Ministério Público manifestou-se pelo bloqueio de ambos os assentos de nascimento e comunicação dos fatos à esfera judicial competente para a análise da situação relativa à paternidade da menor (fls. 29/31 e 36). É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de expediente formulado pelo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito do Itaim Paulista, Capital. Noticia o Senhor Titular que tomou conhecimento da lavratura em duplicidade de assentos de nascimento em nome da menor Cecília Santos, também registrada como Cecília Santos Almeida. Verifica-se dos autos que aos 19.05.2012 foi lavrado, perante o Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de São Miguel Paulista, Capital, o assento de nascimento de Cecília Santos, sobre o Livro A-796, fls. 231, termo 324276, nascida aos 04.05.2012, filha de Alexandra dos Santos Almeida de Campos e Odailto Aparecido Oliveira Santos. Ocorre que aos 22.05.2012 foi lavrado outro assento de nascimento em favor da mesma criança, desta feita perante o Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaim Paulista, Capital, sobre o Livro A-0242, fls. 269-v, termo 144653, figurando o nome de Cecília Santos Almeida, filha de Alexandra dos Santos Almeida de Campos e David Cristiano Almeida de Campos. Desse modo, constata-se a divergência na filiação da menor, bem como em seu nome civil. A apreciação do presente pedido de cancelamento do registro de nascimento lavrado em duplicidade, perante o Cartório do Distrito de Itaim Paulista, desta Capital, refoge do âmbito de atribuições do exercício da Corregedoria Permanente, que se desenvolve na esfera administrativa nesta 2ª Vara de Registros Públicos, em razão da já indicada discrepância de filiação e nome civil. Situação similar já foi objeto de apreciação na esfera administrativa máxima, como se observa do seguinte extrato do parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça, exarado no processo n. CG 2014/96665, aprovado pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça: (...) embora o assento de nascimento lavrado em segundo lugar deva ser cancelado, em observância ao princípio da anterioridade, é preciso considerar, não obstante ao fato de ambos se referirem à mesma pessoa, que há significativas divergências entre um e outro registro, que não são de menor importância, ao contrário, a principal delas diz respeito à paternidade, de modo que o cancelamento na esfera administrativa, dada à peculiaridade do caso, não autoriza que assim se proceda. Logo, a invalidação do registro público, aperfeiçoado, mesmo à luz de eventual exame genético (fls. 12), não poderá ser proclamada nesta Vara, sendo atribuição de natureza jurisdicional. Bem por isso, determino o bloqueio de ambos os assentos de nascimento da menor, Cecília Santos ou Cecília Santos Almeida, lavrados perante o Registro Civil das

Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de São Miguel Paulista, Capital, sobre o Livro A-796, fls. 231, termo 324276, e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaim Paulista, Capital, sobre o Livro A-0242, fls. 269-v, termo 144653, ficando proibida a expedição de certidões ou extração de cópias sem prévia autorização desta Corregedoria Permanente. Em razão do interesse público acerca da regularidade dos registros, encaminhe-se cópia integral dos autos a Promotoria de Justiça da Família, para conhecimento dos fatos e adoção de eventuais medidas tidas por pertinentes. Em adição, considerando-se a informação de que houve tentativa de emissão de cédula de identidade em favor da menor, encaminhe-se cópia integral destes autos ao IIRGD, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício, para ciência e eventuais providências quanto à duplicidade constatada. Outrossim, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Oportunamente, archive-se. Ciência aos Senhores Titulares e ao Ministério Público. I.C. - ADV: EVERALDO DE MELO COLOMBI JUNIOR (OAB 197698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1115107-37.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1115107-37.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - S.T.M.C. - Vistos, Inicialmente, consigno que neste Juízo Corregedor Permanente, de caráter exclusivamente administrativo, inexistente apreciação para deferimento ou não da gratuidade, típica da seara jurisdicional. Manifeste-se a Sra. Oficial. Consigno à mesma que, em se tratando de certidão em inteiro teor contendo informações sigilosas no assento somente acessíveis à registrada, deverá se abster de juntar cópia deste nos autos. Com o cumprimento, intime-se a Sra. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: RAFAEL SAMPAIO BORIN (OAB 262286/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1110997-92.2021.8.26.0100

Pedido de Providências

Processo 1110997-92.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - 14º RCPN - Lapa - Vistos, Fls. 14/31: indefiro o acesso aos autos, vez que existem documentos de caráter sigiloso acessíveis tão somente à registrada, certo que a procuração acostada à fl. 31 não possui firma reconhecida, em observância às disposições constantes no item 20.1 do Capítulo XVII das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e ao Enunciado n. 23 da ARPEN/SP. Fls. 32/33: manifeste-se a Sra. Oficial. Após, ao MP. ADV: WILLIAM CIOTTA BIASIBETTI (OAB 373182/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
